



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

**PORTARIA Nº 045 /2.009-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000305/2008 – 13511, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **USINA LAJEADO DE BIONERGIA LTDA**, situada na Rodovia GO-211, Km 110, na Fazenda Barraquinha, s/nº, zona rural, no município de **Porteirão**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **09.069.187/0001-54**, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego da Barraquinha**, no ponto de coordenadas **17º47'44,5" S e 50º12'50,4" W**, no trecho localizado na **Fazenda Barraquinha**, no município de **Porteirão**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela GEÓGRAFA **ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA**, **CREA-GO Nº 7518/D** e o Levantamento Topográfico realizado pelo TÉCNICO EM AGRIMENSURA **ELIZANDRO AVELINO DE JESUS**, **CREA-GO Nº 5054/TD**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume total acumulado de **61.989,79 m³ (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove vírgula setenta e nove metros cúbicos)**, e tem por finalidade reforçar o volume do barramento (P. 13512) que atenderá à demanda de uma captação industrial (P. 13510). O volume total de **263.631,26 m³ (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um vírgula vinte e seis metros cúbicos)** é suficiente para atender à demanda solicitada e para manter a vazão mínima necessária à jusante, por meio de **elemento de descarga de fundo tipo sifão com 350mm de diâmetro, do Córrego da Barraquinha**.
- VI. Construir **elemento de descarga de fundo até outubro de 2009**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem;



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

(Cont. da Portaria Nº 045 /2009-GAB)

Portaria. Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta

contrário. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**C U M P R A - S E .**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,  
em Goiânia, aos 20 dias do mês Janeiro de 2.009.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos